



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º (DA Sr.ª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)

Assessoria de Plenário / 1999.

No Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ e à CEOF. Em 30/08/99

PLC 258 /99

047 2460'99 AM 9:47

Assessoria de Plenário (Signature)

Dispõe sobre a Ampliação da Área Especial L da QE 4 da Região Administrativa do Guará-RA-X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. A Área Especial L da QE 4 da Região Administrativa do Guará - RA-X com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), fica ampliada para 3.790,00 m (três mil setecentos e noventa metros quadrados), referente a incorporação de 1.290,00 m (hum mil duzentos e noventa metros quadrados) da área lindeira à lateral direita do lote nas dimensões de 30x50x36x28 m (trinta por cinquenta por trinta e seis por vinte e oito metros) com chanfro de acordo com a linha imaginária da faixa de domínio da EPTG (Estrada Parque Taguatinga/Guará).

Art. 2º. A área citada no Art. 1º fica condicionada à desafetação em audiência pública, nos termos do Art. 51 § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal após Estudo de Impacto de Vizinhança e consulta às concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º. O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO PLC n.º 258/1999 Fls. n.º 06

(Signature)



## JUSTIFICAÇÃO


A proposição ora apresentada visa atender à demanda constante, por ampliação de áreas institucionais que atendem a comunidade nas áreas de assistência social e espiritual, sem fins lucrativos, auxiliando assim os setores do governo com grandes dificuldades deste atendimento.

Este Projeto de Lei Complementar tem amparo na legislação vigente em especial nos art. 218 e 219 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A área sugerida para ampliação encontra-se ociosa e sem destinação específica, sujeita a depósito de entulhos e outros problemas sociais advindos do abandono.

Sendo conhecido o trabalho sócio-educativo exercido por esta instituição, conclamo os nobres deputados a apoiar este projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, em

  
Deputada **ANILCÉIA MACHADO**  
Partido da Social Democracia Brasileira  
PSDB.

